

## **EDITAL FAPERJ Nº 16/2023 – PROGRAMA DE APOIO ÀS ACADEMIAS NACIONAIS SEDIADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2023**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados à Academias Nacionais de Ciência, Tecnologia e Cultura, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Edital “Programa de apoio às atividades de divulgação, editoração e acervo das Academias Nacionais sediadas no Estado do Rio de Janeiro” (Processo SEI-260003/010141/2023), conforme segue:

### **1. OBJETIVO**

1.1 Apoiar e incentivar atividades de editoração e publicação de revistas e/ou periódicos científicos e tecnológicos brasileiros, livros impressos e/ou por via eletrônica, em todas as áreas de conhecimento, mantidos e editados por Academias Nacionais, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, de forma a ampliar a divulgação do Acervo, bem como de resultados de pesquisas e trabalhos e contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, cultural, ambiental e social do Estado;

1.2 Apoiar a aquisição de livros e publicações em outras mídias, destinados à pesquisa científica e tecnológica, visando à atualização do acervo de bibliotecas vinculadas a essas Academias sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

1.3 Apoiar o financiamento de projetos que visem dar suporte à organização, manutenção, informatização, digitalização, gestão e divulgação de acervos das Academias sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

1.4 Apoiar a melhoria da infraestrutura editorial e o acervo das Academias sediadas no Estado do Rio de Janeiro de forma a contribuir para a consolidação de sua estrutura e para um funcionamento mais ágil, produtivo, competitivo e em consonância com padrões de produção contemporâneos.

1.5 Apoiar atividades de difusão do conhecimento de membros da academia através de palestras públicas, debates e simpósios para o público em geral.

### **2. ELEGIBILIDADES E RESTRIÇÕES**

~~2.1 São elegíveis como proponentes equipes formadas por um conjunto de pesquisadores com grau de doutor ou mestre, com vínculo empregatício ou funcional em Academias Nacionais sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentre os quais deverá ser nomeado um coordenador, sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados;~~ 2.1 São elegíveis como proponentes equipes formadas por

um conjunto de pesquisadores com grau de doutor ou mestre, com vínculo empregatício ou funcional em Academias Nacionais (incluindo membros da diretoria e/ou membros titulares) sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentre os quais deverá ser nomeado um coordenador, sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados;

2.2 A equipe responsável pela realização do projeto também poderá incluir pós-graduandos, estagiários e funcionários técnico-administrativos do quadro das instituições partícipes;

2.3 De cada proposta deverá fazer parte, obrigatoriamente, um profissional que cuide do acervo com vínculo empregatício ou funcional com a mesma Academia Nacional sediada no Estado do Rio de Janeiro;

2.4 As propostas deverão ser submetidas pelo coordenador de cada equipe e CADA UMA DAS INSTITUIÇÕES poderá apresentar uma única proposta consolidada; É recomendável que as instituições apresentem propostas CONSOLIDADAS de sua respectiva Academia, evitando a multiplicação de propostas;

2.5 Não serão elegíveis propostas para acervos de acesso restrito;

2.6 Como contrapartida obrigatória da instituição, mediante compromisso formal, todas as obras adquiridas por meio deste edital deverão ser incorporadas ao acervo das respectivas Academias e disponibilizadas por meio de catálogo;

2.7 Todos os pesquisadores da equipe, tanto o coordenador quanto os pesquisadores associados, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em atividades propostas por esse edital e não podem pertencer a mais de um grupo financiado pelo presente edital;

2.8 As propostas deverão ser enviadas à FAPERJ pelo(a) Coordenador(a) do projeto, com anuência de sua instituição/Academia de origem e dos pesquisadores associados. A anuência será comprovada através de documentos específicos:

2.8.1 “Termo de Anuência” – Documento assinado pelo responsável oficial da Instituição/Academia onde a proposta será desenvolvida (Anexo 3) e

2.8.2 “Declaração de Anuência da Equipe” – Documento assinado pelo Coordenador do projeto e pelos pesquisadores associados atestando que concordam em participar da proposta submetida ao Edital (Anexo 5);

2.9 Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente (e demais membros da equipe);

2.10 O proponente coordenador e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

2.10.1 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.10.2 Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

2.10.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

2.11 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

### **3. CRONOGRAMA**

Lançamento do Programa	24/08/2023
Submissão de propostas on-line	De 24/08/2023 a 28/09/2023
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 26/10/2023
Interposição de recursos	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na página da FAPERJ ( <a href="https://www.faperj.br">https://www.faperj.br</a> )
Divulgação do resultado final	A partir de 16/11/2023

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em data constante no CRONOGRAMA (item 3).

### **4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

4.2 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

4.3 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o Pesquisador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e o disposto no anexo 4 desse documento;

4.4 O Pesquisador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.5 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas;

4.6 A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado e que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.7 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

4.8 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

4.9 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Programa se comprometem a prestar assessoria ad hoc, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência.

## **5. COMITÊ DE JULGAMENTO**

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores da Diretoria e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares) de acordo com diretoria da FAPERJ;

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto ou indireto;

5.2.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

5.4 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

## **6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, deliberação pela Diretoria da FAPERJ e análise de recursos;

### **6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Falta de qualquer anexo exigido;
- Pesquisadores não elegíveis.

### **6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

6.3.1 Critérios de avaliação:

6.3.1.1 Mérito Técnico-Científico, originalidade, definição dos objetivos e os resultados esperados e sua adesão aos termos do Edital;

6.3.1.2 Currículo Vitae Lattes do proponente (coordenador) e de todos os pesquisadores associados participantes da proposta, considerados quanto à experiência na área do projeto, qualidade e regularidade da produção científica e contribuição para formação de recursos humanos;

6.3.1.3 Adequação (qualificação e dimensão) da equipe face ao projeto;

6.3.1.4 Viabilidade do cronograma de atividades, indicadores de desempenho e resultados;

6.3.1.5 Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas a serem atingidas;

6.3.1.6 Articulação e integração entre os diferentes participantes da proposta.

6.3.2 Para cada um dos critérios de avaliação descritos (Item 6.3.1) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota total do projeto será a soma das notas de todos os seis critérios. Todos os critérios têm o mesmo peso, igual a 1 (um).

*\*Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado,*

*participações em congressos, patentes, atividades científicas em escolas da Rede pública etc.*

6.3.3 As metas a serem atingidas na proposta devem ser especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação.

## **6.4 PRIORIZAÇÃO**

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

## **6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA**

6.5.1 A etapa decisória será concluída da Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item 6.3.1.1, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério 6.3.1.2 e por último, a nota no critério, 6.3.1.3 Caso o empate permaneça as notas nos critérios 6.3.1.4, 6.3.1.5 e 6.3.1.6 serão usadas nesta ordem, até que não exista mais empate;

6.5.3 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (<https://www.faperj.br>) na internet, em data constante no cronograma deste Edital (Item 3);

6.5.4 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

6.5.5 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

## **6.6 ANÁLISE DE RECURSO**

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 2.

## **7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 do edital;

7.2 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

7.3 Proponentes com o perfil Pesquisador que possuam vínculo empregatício ou funcional com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) deverão submeter a proposta através do CPF;

7.4 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;

7.5 A proposta deve ser apresentada de forma que as etapas intermediárias sejam planejadas para a duração máxima de até 12 (doze) meses;

7.6 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.7 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser incluídos recursos adicionais de no máximo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada;

8.2 O valor máximo de cada proposta é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais);

8.3 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data do depósito dos recursos. Os projetos

deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para 24 (vinte e quatro) meses;

8.4 Saldo de recursos poderão ser remanejados a critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas;

8.5 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única;

8.6 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, bem como as Instruções para Prestação de Contas;

8.7 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

## 9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site [www.planejamento.rj.gov.br](http://www.planejamento.rj.gov.br)), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <https://www.faperj.br/?id=79.5.5>;

9.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

9.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- Aquisição de material permanente e equipamentos nacionais e/ou importados;

9.2 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

9.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

9.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.5 É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de equipamentos nacionais e/ou importados, material permanente e custeio de adaptação de bem imóveis, além de serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) e material de consumo. Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados;

9.5.1 O proponente deverá anexar a menor proposta orçamentária para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (upload), devendo ainda manter consigo pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços (ou a devida justificativa no caso de 2 (dois) ou menos fornecedores), que deve permanecer em sua posse, para eventuais solicitações que se façam necessárias;

9.6 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

9.7 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital;

## **10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

10.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto, o Proponente deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

10.2 O Relatório Técnico-Científico Final deverá ser enviado via SisFaperj e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: [Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas](#);

10.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um Relatório Técnico Científico preliminar junto à solicitação, incluindo as realizações já concluídas e justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

10.4 Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.5 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA**

11.1 O Proponente, deverá apresentar à FAPERJ, juntamente com o Relatório Técnico Científico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido;

11.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Instruções para Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.3 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto — 24 (vinte e quatro) meses;

11.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

12.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.4 Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

12.5 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (<https://www.faperj.br>) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (<https://www.faperj.br>) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

12.6 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.7 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item 12.6;

12.8 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item 12.6 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.9 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

12.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023.

**Jerson Lima Silva**  
Presidente da FAPERJ